PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

PREFEITURA DE Novo Progresso AGORA É TRABALHO GESTÃO 2017 / 2020

PROJETO DE LEI Nº. 770 /2020

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA
Aprovado por: unanimidade
Data: 10/03/2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 576/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação por recurso vinculado na dotação orçamentaria no valor de até R$ 595.387,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), destinado a dotação abaixo mencionada.

Órgão: 05.002.12.361.0023 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2092 – AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS		
Natureza da Despesa:		
44905200 – Equipamento e material permanente	R$	595.387,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**595.387,00**

Art. 2º- O presente credito adicional Especial, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

Art. 3º- Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201900988-6,** no valor de **R$ 428.933,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais), e TERMO DE COMPROMISSO **PAR Nº 201900986-6** no valor de **R$ 166.454,00** (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de Fevereiro de 2020.

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal

Gilberto Luiz dos Santos
1º Secretário
Câmara Municipal de Novo Progresso

Francisco Gomes de Souza
Presidente
Câmara Municipal de Novo Progresso

Samuel de Oliveira Bortolin
2º Secretário
Câmara Municipal de Novo Progresso

MUNICÍPIO APROVADO
unicef
EDIÇÃO 2013 - 2016

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que Suplementa Ação na LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 576/2019.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao município contabilizar despesas com aquisição de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, que firmou com FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO os termos de compromisso PAR Nº 201900986-6 e 201900988-6.

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, o Poder Executivo está impedido de realizar despesas sem a suficiente previsão legal, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.
São estas as razões que nos levaram a encaminhar à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na integra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, em 21 de Fevereiro de 2020.

Ubiraci Soares Silva
Prefeito Municipal